ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI Nº 2075 ,DE 10 DE abril DE 1987**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cz$..... 12.231.130,79-.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação 63-4110-106-Obras e Instalações, destinado à execução de projetos de equipamentos para limpeza urbana, drenagem e abastecimento D'água Potável, no valor de Cz$12.231.130,79(Doze milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e trinta cruzados e setenta e nove centavos), relativo ao saldo de 162.626,39 OTN's, reajustadas em 28.02.87 .

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43, da Lei 4320/64, são os oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, decorrentes de contrato de financiamento firmado - com a Caixa Econômica Federal em 4 de junho de 1986, que, à data do reajuste da OTN em 28 de fevereiro de 1987, apresentava um saldo não liberado de 162.626,39 OTN's .

Art.,3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, os competentes oréditos adicionais suplementares necessários à correção dos saldos de OTN's não liberados pela Caixa Econômica Federal, às datas vincendas de outros reajustes daquela Obrigação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de abril de 1987.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO